

Santarém (PA), 25 de outubro de 2018



Ao

Sr. Júnior de Almeida Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta (CEC)

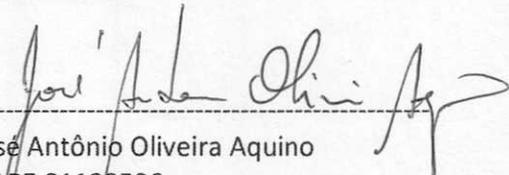
Prezado Senhor,

José Antônio Oliveira Aquino, pré-candidato a Direção do Instituto de Ciências da Educação, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **solicitar esclarecimento** sobre procedimento de inscrição de chapa. Ocorre que o pré-candidato a Vice-Diretor, em nossa composição, se encontra em Belém de férias, e acompanhando seu pai em tratamento de doença grave, com retorno previsto à Santarém somente no dia 30 de outubro de 2018.

Diante do exposto qual(is) o(s) procedimento(s) que deveremos adotar para a inscrição da chapa? No momento da inscrição é necessário a presença de todos os componentes da chapa?

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração

Cordialmente



José Antônio Oliveira Aquino
SIAPE 01190506



Protocolo Geral
Autuado em: 23/30/2018 Folha nº: 003
Nº do processo: 23204.019081/2018-31
Assinatura do servidor: [assinatura]
Matrícula: 2350304

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

A Seze,

Encaminhamos os autos com a manifestação da CEC, para encaminhamento.

Em 29.10.2018

Júnior de Aminda Ferraris
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE CONSULTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

ESCLARECIMENTO Nº 01/2018

Processos nº 23204.014081/2018-31

Interessado: José Antonio Oliveira Aquino

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre procedimento de inscrição de chapa.

I. Do Pedido

Trata-se de pedido de esclarecimento, protocolado em 25 de outubro de 2018, pelo Sr. José Antonio Oliveira Aquino, pré-candidato à direção do Instituto de Ciências da Educação (Iced), em face da publicação do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa para consulta prévia para indicação de candidatos a diretores e vice-diretores das unidades acadêmicas do campus de Santarém (ICS, Ibef, Iced, IEG, Isco, ICTA e CFI) da Ufopa para o quadriênio 2019-2022.

II. Da Admissibilidade

Destaca-se que não há no referido edital ou nos atos normativos internos da Ufopa, hierarquicamente superiores a esse, qualquer previsão de rito processual acerca de possíveis pedidos dessa natureza, referentes ao instrumento editalício. Contudo, com base no princípio da fungibilidade, segundo o qual um recurso equivocadamente interposto pode ser admitido como correto, atendendo ao pressuposto da adequação (admissibilidade) recursal, esta CEC decide pelo seu acolhimento, por constatar não haver nenhuma claudicação grosseira e por considerar tempestivo o pedido. Ou seja, dentro do prazo hábil para análise, sem prejuízo ao processo eleitoral como um todo ou a terceiros.

Neste sentido, entendemos inexistirem óbices para a admissibilidade do pedido de esclarecimento apresentado pelo requerente.

III. Do Objeto

Seguem os termos do pedido apresentado pelo requerente:

[...]

José Antonio Oliveira Aquino, pré-candidato a Direção do Instituto de Ciências da Educação, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria **solicitar esclarecimento** sobre procedimento de inscrição de chapa. Ocorre que o pré-candidato a vice-diretor, em nossa composição, se encontra em Belém de férias, e acompanhando seu pai em tratamento de doença grave, com retorno previsto à Santarém somente no dia 30 de outubro de 2018.

Diante do exposto qual(is) o(s) procedimento(s) que devemos adotar para inscrição da chapa? No momento da inscrição é necessário a presença de todos os componentes da chapa? (como no original).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

IV. Da Análise

4.1. Do Período de Inscrição

De acordo com Cronograma, Anexo I do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa, retificado no dia 24 de outubro de 2018, o período estabelecido para as inscrições dos interessados estender-se-á até o dia 1º de novembro de 2018. Considerando que o retorno a Santarém do pretense candidato a vice-diretor ocorrerá no dia 30 de outubro, podemos ponderar que a inscrição da chapa poderá ser realizada após esta data, pois há tempo hábil para tal.

4.1. Do Questionamento

Ao analisar as perguntas formatadas no presente pedido, entendemos que dúvida do requerente repousa sobre a possibilidade de efetivação da inscrição chapa na ausência de um dos seus componentes. Ou seja, em havendo possibilidade de realização de inscrição da chapa estando ausente um dos seus integrantes, quais os procedimentos adotar?

O artigo 7º do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa, em consonância com o artigo 11 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 253, de 28 de setembro de 2018, assevera:

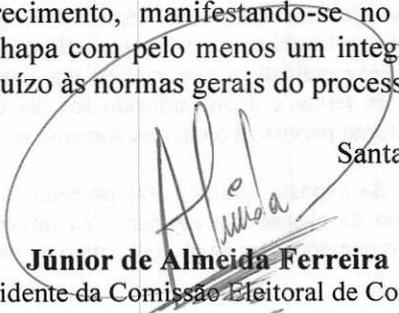
Art. 11 A inscrição para o cargo de Diretor e Vice-Diretor será feita **por chapa vinculada**, através de requerimento padronizado dirigido à CEC e entregue no Protocolo no período estipulado no calendário eleitoral, **contendo a assinatura dos candidatos**. (grifo nosso).

Do aludido texto normativo, depreende-se a única exigência explicitada, qual seja a inscrição por chapa vinculada, cujos documentos comprobatórios devem ser apresentados com assinatura dos candidatos. Não havendo nos regimentos retromencionados qualquer impedimento para a inscrição de candidato ausente, esta CEC se manifesta pela aquiescência da inscrição, desde que realizada presencialmente por um dos integrantes da chapa, sem prejuízo aos demais preceitos regulamentares do processo eleitoral.

V. Considerações Finais

Diante de todo o exposto, esta CEC ratifica a decisão de acolhimento do presente pedido de esclarecimento, manifestando-se no sentido de ser razoável a aceitação de inscrição da chapa com pelo menos um integrante PRESENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, sem prejuízo às normas gerais do processo eleitoral.

Santarém, 24 de outubro de 2018.


Júnior de Almeida Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta